



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

Lei Municipal Nº 1.152 de 18 de Outubro de 2016.

“Dispõe Sobre Autorização Para Abrir Créditos Especiais Para Ampliação da Farmácia Básica e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no orçamento do Município de Piedade de Ponte Nova, exercício financeiro de 2016, no valor total de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) como segue:

Créditos Especiais	
02 – Prefeitura Municipal	
13 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	
1001 – Programa Municipal de Saúde	
1.069 – Ampliação da Farmácia Básica	
449051 – Obras e Instalações (Fonte TCE-MG 155)	37.000,00
449051 – Obras e Instalações (Fonte TCE-MG 102)	10.000,00
Total Geral de Créditos Especiais	47.000,00

Art. 2º Para acobertar a abertura dos créditos especiais constantes do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Anulações de Dotações	
0213 10301 1001 2.068 319004 – Contratação por Tempo Determinado (SAUCAS – Ficha 765)	30.000,00
0213 10301 1001 2.068 339030 – Material de Consumo (SAUCAS – Ficha 769)	7.000,00
0213 10122 1001 2.066 339030 – Contratação por Tempo Determinado (SAUDE --	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
(31) 3871-5606 – 3871-5203 PP-NOVA36@GMAIL.COM

FICHA 738)	10.000,00
Total Geral de Anulações de Dotações	47.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2014-2017 no programa abaixo especificado:

Programa:	1001 – Programa Municipal de Saúde			
Ação:	1.069 – Ampliação da Farmácia Básica			
Descrição/Exercício	2014	2015	2016	2017
Meta Financeira	0,00	0,00	47.000,00	0,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Resultado da Ação	Melhoria na qualidade da saúde da população			

Art. 4º Poderá o Poder Executivo quando necessário suplementar as dotações até o limite de previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 18 de outubro de 2016.

Antônio Carlos de Assis Gomes
Prefeito de Piedade de Ponte Nova